



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI N. 149/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir rubrica e abrir crédito especial no orçamento do Município, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações e rubrica no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, classificado nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 008- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ESTADO

Função: 0010 – Saúde

Subfunção: 0305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0107 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção do FMS com Recursos da Vigilância em Saúde – Estado

Rubrica: 33390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.945,00

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 008- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ESTADO

Função: 0010 – Saúde

Subfunção: 0305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0107 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2108 – Man. do FMS com Recursos. da Vigilância em Saúde - Estado

Rubrica: 33390.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 184,06

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EST. ROD. O. PÚBLICAS

Função: 0026 – Transporte

Subfunção: 0782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Construção Rest. Conservação Estradas Municipais

Projeto/Atividade: 2130 – Recuperação de Estradas Vicinais com Recursos de Convênio Estado RS FPE 233/2025

Rubrica: 33390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$100.000,00

Rubrica: 33390.30.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 007 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO ESTADO

Função: 0008 – Assistência Social

Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária

Programa: 0030 – Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 1203 – Benefícios Eventuais-Recursos Repassados pelo Estado

Rubrica: 33390.32.00.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para distrib. Grat.....R\$ 0,18



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 311.129,24 (trezentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 008- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ESTADO

Projeto/Atividade: 2108 – Man. do FMS com Rec. da Vigilância em Saúde – Estado

33390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$10.945,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$10.945,00

33390.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$184,06

SUBTOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$184,06

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$11.129,06

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EST. ROD. O. PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 2130 – Recuperação de Estradas Vicinais com Recursos de Convênio Estado RS FPE 233/2025

33390.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ R\$ 100.000,00

33390.30.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. - PJ R\$ 200.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 300.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 007 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO ESTADO

Projeto/Atividade: 1203 – Benefícios Eventuais-Recursos Repassados pelo Estado

Rubrica: 33390.32.00.00.00.00-Material, Bem ou Serviços p/ dist. GratuitaR\$ 0,18

SUBTOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 0,18

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 0,18

Art. 3º Servirá de recursos financeiros para suplementação do Crédito Especial de que trata o art. 2º, no valor de **R\$ 311.129,24 (trezentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)** o excesso de arrecadação dos seguintes recursos e superávit das respectivas competências:

\$1º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, do recurso vinculado 17013201 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

\$2º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, do recurso vinculado 16214190-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUAS provenientes do Governo Estadual – Vigilância em Saúde, no valor de **R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais)**.

\$3º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2024, do recurso vinculado 26214190-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS,



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



provenientes do Governo Estadual – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 0,06 (seis centavos).

\$4° O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso 16611207-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 0,01 (um centavo).

\$5° O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2024, do recurso 26611207-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

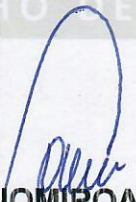
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Este Projeto de Lei tem por objetivo a contratação de horas de caminhão e pedra brita para a recuperação das estradas do interior do município, utilizando os recursos repassados pela Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul. Como também a utilização dos recursos repassados pelo Estado para Assistência Social, para o programa de Benefícios Eventuais e a utilização dos recursos repassados pela Portaria SES 847/2024 do Estado do RS, para ações voltadas ao combate da epidemiologia no município.

Certos da análise e entendimento da importância do referido projeto para o Município, postulamos pela sua aprovação.

Pinhal, RS, 07 de agosto de 2025.


CLAUDIOMIROANTONIO PELISARI
Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal